



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.129

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
N.º M.º	FLS.	R.
4129	122	R

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE EQUIPAGEM DE PRAÇAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MOBILIÁRIO ADAPTADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa de equipagem de praças, complexos esportivos e logradouros públicos com mobiliário urbano adaptado ao acesso e uso para portadores de necessidades especiais.

Artigo 2º - O mobiliário de que trata o Artigo 1º desta Lei obedecerá aos seguintes objetivos:

- I – Atender aos portadores de necessidades especiais de 0 até 14 anos, permitindo-lhes a prática de atividades lúdicas e de lazer em brinquedos apropriados;
- II – Atender aos portadores de necessidades especiais de idade superior a 14 anos, permitindo-lhes a prática de ginástica e outros esportes com aparelhos e espaços devidamente adaptados a suas necessidades.

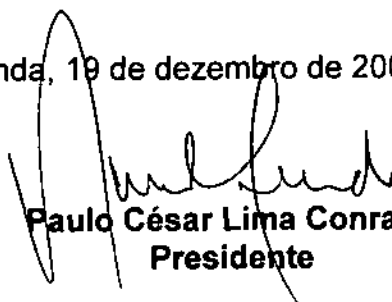
Artigo 3º - O Poder Executivo, no atendimento às disposições contidas nesta Lei promoverá através dos órgãos da administração municipal competentes, convênios com entidades e associações de apoio aos portadores de necessidades especiais, para especificação técnica do mobiliário urbano apropriado.

Artigo 4º - Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 063/05

Autora: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

